

LEI No. 123/95 - Miraima-Ce., 13 de Dezembro de 1995.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER  
EXECUTIVO A FAZER A DOAÇÃO  
QUE INDICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE., no uso de  
suas atribuições legais:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL, aprovou e  
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo au-  
torizado a doar terreno Associação dos Pequenos Produtores Rurais  
de Carnaúbas.

Art. 2o. - O terreno a que se refere o artigo  
anterior fica situado na localidade de Carnaúbas e tem os se-  
guintes limites e medidas:

A OESTE : com a estrada Riachão/Carnaúbas (15metros);


A LESTE : fundos com terrenos de Joaquim Soares Vasconcelos  
(15metros);

AO NORTE : com terrenos de Joaquim Soares Vasconcelos (50 metros);

AO SUL : com a Escola Municipal de Carnaúbas (50 metros).

Art. 3o. - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAIMA-CE.,  
aos 13 de Dezembro de 1995.

  
ANTONIO EDNARDO BRAGA LIMA  
PREFEITO MUNICIPAL